



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 18/FACDIR, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Estabelece diretrizes para o acolhimento de manifestação, por escrito, dos postulantes ao cargo de Diretor da Faculdade de Direito, a ser entregue em nossa secretaria, no dia **09 de agosto de 2023**, nos horários de **8 às 12 horas** e de **14 às 17 horas**.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Professor Doutor Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 5.795, do Magnífico Reitor da UFC, publicada no DOU de 21.10.2019, bem como **ad referendum** do Conselho Departamental,

Considerando os exíguos prazos estipulados para a realização da consulta à Comunidade Universitária, visando à escolha do Diretor e Vice-Diretor, desta Faculdade;

Considerando, por derradeiro, a urgência para a definição de Comissão Eleitoral, bem como para a adoção de todas as providências para se viabilizar, no âmbito desta Escola, os procedimentos para a escolha do Diretor e Vice-Diretor, desta Faculdade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Estabelecer as diretrizes para o acolhimento de manifestação, por escrito, dos postulantes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito, a ser entregue em nossa secretaria:

Da data, horários e local para a recepção das manifestações dos postulantes:

I - Exclusivamente, no dia **09 de agosto de 2023**, nos horários de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas;

Da documentação a ser apresentada

II – Manifestação, por escrito, dos postulantes ao cargo de Diretor e de seu respectivo Vice-Diretor, conforme modelo anexo a esta portaria;

Das condições pessoais dos postulantes

III – Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes lotados nesta Faculdade, ocupantes de cargos efetivos de professores dos quadros do Magistério Superior, que estejam ocupando os dois níveis mais elevados da carreira (Professor Associado ou Professor Titular) ou que possuam o título de doutor.

Art. 2.º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 8.º, da Resolução n.º 21/2023/CONSUNI/UFC, será composta pelos professores **Raquel Cavalcanti Ramos Machado, Nestor Eduardo Araruna Santiago, Regn Roberto Marques de Melo Júnior** e do servidor técnico-administrativo **Diego Alexandrino Silva**, sob a presidência da primeira, tendo, ainda, como membros suplentes, o professor **Luiz Eduardo dos Santos**, na condição de primeiro suplente; o servidor técnico-administrativo **Nelson de Miranda Leão Neto**, na condição de segundo suplente; e, por derradeiro, o professor **Samuel Miranda Arruda**, na condição de terceiro suplente.

Art. 3.º – Caberá à Comissão Eleitoral a expedição das demais normas complementares, necessárias à realização da consulta de que trata a Resolução n.º 21/2023/CONSUNI/UFC.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

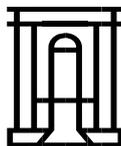
Professor Doutor Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, Diretor de Faculdade**, em 07/08/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4424479** e o código CRC **DBD919E0**.



FADIR
120 · ANOS
FACULDADE DE DIREITO - UFC

Ilustríssimo Sr. Diretor da Faculdade de Direito

_____, professor
_____, lotado no Departamento de Direito _____,
e _____, professor _____,
lotado no Departamento de Direito _____, desta
Faculdade de Direito, vêm, mui respeitosamente, nos termos do
art. 7.º, § único, da **Resolução n.º 21/CONSUNI, de 24 de julho de
2023¹**, que dispõe sobre o processo de elaboração das listas
tríplices para escolha de Diretores e Vice-Diretores dos Centros,
Faculdades, *Campi* e Institutos da Universidade Federal do Ceará,
pugnar por que seja realizada a inscrição de nossa chapa, para
candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, desta Escola.

Na oportunidade, esclarecemos que preenchemos todos os
requisitos estabelecidos pelo normativo suso referido para
eventual investidura nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, desta
Faculdade.

Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2.023.

Candidato a Diretor

Candidato a Vice-Diretor

¹ Art. 7.º Somente poderão candidatar-se a Diretor e Vice-Diretor os professores dos quadros do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que, no período destinado a inscrição, estejam ocupando os dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam o título de doutor, sem prejuízo do que está estabelecido no § 1.º do art. 2.º da presente resolução. Parágrafo único. A inscrição do candidato a Diretor e a respectivo Vice-Diretor far-se-á conjuntamente, mediante manifestação por escrito dos postulantes, entregue nas respectivas secretarias dos Centros, Faculdades, *Campi* e Institutos, no dia **09 de agosto de 2023**, nos horários de **8 às 12 horas** e de **14 às 17 horas**.